

Ata da sessão Ordinária do
Conselho Seccional, realizada em
16.12.65

Nos dezesseis (16) dias do mês
de dezembro de 1965 no honário regi-
mental, nesta cidade de Goiânia Capital
do Estado de Goiás, reuniu o Con-
selho Seccional da Ordem dos Advogados
do Brasil sob a presidência do Cons.
Rômulo Sprucalves com a presença dos
Conselheiros que assinaram no livro
de presença. Aberta a sessão foi li-
do o expediente. Pedido do Del. Haroldo
Figueiredo para prestar o compromisso
so por necessitar voltar para sua lo-
cação. Posto em votação foi aprova-
do por unanimidade, sendo presta-
do o compromisso em seguida. Logo
seguida usou da palavra o Sr. Pre-
sidente para cumprimentar o novo col-
ega, que usou da mesma, em seguida,
para agradecer as palavras do Sr. Presi-
de. Ofício da O. A/B, deão de Brasília
Comunicando que foi concedido inscri-
ção suplementar do Del. Haroldo de 4 pe-
das e Libes, sob n.º 493, sem qualquer
impedimento. Pedido de expedição da 2ª via
da Carteira de identidade do Del. Rômulo
Leixaria, pedido adiantado em
pedido de diligências. Entendido
pelo Cons. Alberto Rodrigues Alves, sobre o
processo 339/64 em que é interessado Odo

RENTIFICACAO
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCAO DE GOIAS
Certifico que o presente fotocópia reproduçã
foi autenticada do documento original.
Goiânia, 16/12/65

Yara Almeida dos Santos
Aux Adm. Secretária Executiva
OAB-GO

289

ricos de Paula, aprovada por unanimidade
e o parecer. Pareceu do Cons. Jorge Jun-
mann sobre a sociedade de advogados,
editou a balança apoiando o parecer do
Cons. Paulo Bezerra. Submetido a votação
foi aprovado por unanimidade. Processo
de anotação de carteira. Falou inicialmente
de o Cons. José Roberto Paixão defendendo
seu ponto de vista de que o procurador
comente poderia advogar em causa pró-
pria em na defesa de parentes até o 2º
grau. Elson da Balança o Cons. Ventes Pa-
valho que, estando impedido de votar,
não estava para defender a proposição.
Submetido a votação a proposição do Cons.
Paulo Bezerra, que proibia a advoca-
cia onerosa em causa própria foi
aprovado por maioria.

Nada mais havendo encerrou-se
a sessão do que, para constar, eu,
lavrei a presente ata que
lida e achada conforme será devida-
mente assinada.

Jorge Junmann